



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
EXCLUSIVO PARA – ME E EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Edifício Millar, Acaiaca, Piúma-ES, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**" por item, para "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**", conforme especificação do Processo nº 4.149/2020 devidamente aprovada pela Chefe do Executivo.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 1.854/2020.

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como em observância aos dispositivos da Lei complementar nº 147/2014.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal 2.234/2017, pelo Decreto Municipal nº 896/2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**", conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – A entrega dos itens deste pregão será conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo atender às condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

1.3 – Caberá a Secretaria requisitante, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento/serviço referente ao objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao município de Piúma-ES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo nº 4.149/2020

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **De 09h às 09h15m do dia 29 de julho de 2020.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **às 09h15m do dia 29 de julho de 2020.**

2.6 – Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, 4º Andar, Edifício Millar, Acaiaca, Piúma-ES.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.7 – Para fins de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49; assim como as alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:

2.7.1 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; assim como as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos constantes em seus incisos do mesmo artigo.

2.7.2 – A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **preferencialmente** no endereço eletrônico pregao@piuma.es.gov.br ou via requerimento escrito protocolado no Protocolo Geral do Município, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Dotação | Natureza de Despesa | Ficha | Fonte |
|---|-------------------------|---------------------|-------|-----------|
| Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA) | 00008001.1030100172.052 | 339030 | 39 | 1211/1214 |
| Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA) | 00008001.1030100173.037 | 449052 | 66 | 1211/1215 |

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente e/ou enviadas por fax ou e-mail, não serão conhecidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.1 – Das 09h às 09h15m do dia 29 de julho de 2020 o Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço informado no item 2.6.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 ABERTURA: 29/07/2020 HORÁRIO: 09h | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 ABERTURA: 29/07/2020 HORÁRIO: 09h |
|---|--|

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

- a)** Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa credenciada pela licitante, que poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b)** Um representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo 2**), respondendo o mesmo pela representada (firma reconhecida em cartório do signatário do documento).
- c)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'b' possui os devidos poderes da outorga citada.
- d)** Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.
- e)** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do certame.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (**Anexo 02**), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços,



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da PMP.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Piúma E.S - **Pregão Presencial n. 025/2020, Envelope DECLARAÇÃO**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados pela Equipe de Pregão da PMP ou por cartório competente, na fase de credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 09h15m do dia 29 de julho de 2020**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão (presencial), localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço informado no item 2.6.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído é facultado ao licitante vencedor do certame, requerer a prorrogação da validade de sua proposta por no mínimo 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o período máximo descrito no item 9.1.

9.2.1 - O requerimento deverá ser dirigido a(ao) Pregoeiro(a), que o autuará e fará constar nos autos do processo administrativo da licitação.

9.2.2 - O prazo inicial da prorrogação da validade da proposta dar-se-á no dia subsequente ao seu vencimento.

9.2.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

9.3 - As propostas apresentadas com prazo inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - não será permitida subcontratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.4.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Prefeitura de Piúma-ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Piúma-ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10.9 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

10.9.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

10.9.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Piúma-ES" - PMP - **Pregão Presencial, nº 025/2020**, Envelope nº 001 - "PROPOSTA COMERCIAL"; Envelope nº 002 - "HABILITAÇÃO".

11.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13.1 deste Edital.

11.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMP ou por publicação Oficial.

12 - DO ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), **datada, assinada por seu representante legal**, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, **INCLUSIVE MARCA de todos os itens.**

a.1) No caso de fabricação própria, favor informar tal situação.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue;

c.1 - Ficarão cientes as a(s) empresa(s) vencedora(s) de que as propostas comerciais deverão ser atualizadas de acordo com o máximo estimado para cada item do Anexo 01 do Edital.

12.1.1 – As propostas com valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 deste edital, considerando os valores unitários de cada item, serão **DECLASSIFICADAS**.

12.2 – **As propostas com valores superiores ao máximo estimado por item serão desclassificadas.**

12.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

12.4 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

12.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

12.6. – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

12.7 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

12.8 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los da forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de cooperativas, atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ).
- f) Cédula de Identidade do representante legal da licitante (signatário da proposta), definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- g) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Piúma-ES, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

Observação: As declarações de que tratam as alíneas 'g', 'h' e 'i' do item 13.1 podem ser entregues em apenas um documento (conforme modelo do Anexo 04), ou individualmente.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:
- b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;
 - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
- c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

b) Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – O Pregoeiro, procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.4 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – **a melhor proposta e mais duas**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 – O Pregoeiro durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.11 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.13 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.15 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para que a mesma apresente sua regularização nos termos da Lei Complementar 123/06.

14.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.17 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.18 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre o recurso proposto, o Exmº Prefeito Municipal.

15.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) após manifestar e motivar a intenção de recurso, na sessão de julgamento, o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

b) os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Piúma-ES, sendo dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente cabendo ao Pregoeiro reconsiderar ou não sua decisão, antes de submetê-lo ao Prefeito Municipal;

b.1) o signatário do recurso deverá comprovar e anexar junto ao recurso possuir poderes para sua interposição.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência desse direito.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

16.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pelo Prefeito.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Decidido os recursos e homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do contrato.

17.2 - A assinatura do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a convocação do licitante vencedor para sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado à critério da Administração.

17.3 - É facultado ao Município de Piúma-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será (ao) de responsabilidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.5 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo parágrafos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) de acordo com a entrega do objeto solicitado nesta licitação, mediante a apresentação a PMP dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

18.2.1 – O prazo referido no item 18.2 será suspenso quando houver notificação para complementação de documentação ou substituição do produto ou prestação de serviço, abrindo-se recotagem de prazo quando de seu saneamento.

18.2.2 - Para efeito de pagamento para objetos com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

18.2.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

18.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.4 – A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18.7 – Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

18.8 – Em cumprimento à cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42/2009**, os fornecedores deverão emitir **somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

19.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2 – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

20.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

20.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

20.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3.3 - A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do Item 20.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

20.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

20.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6 - declaração de inidoneidade:

20.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 20.4.1.

20.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.7 - As multas previstas no Item 20.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

21.2 - A PMP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMP.

21.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3520-5577, em dias úteis no horário de 08h às 18h, email pregao@piuma.es.gov.br.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21.9 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11– Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO 05 - Minuta de Contrato

ANEXO 06 – Modelo de proposta Comercial

Piúma/ES, 16 de julho de 2020.

Leônidas V. B. Figueiredo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | |
|---|-------|------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA - TR | Nº : | 004 /2020 |
| | DATA: | 04/03/2020 |
| VALIDADE DESTE TERMO | | |
| Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para: - Aquisição de Bens Permanentes; - Aquisição de Materiais de Consumo; - Contratação de Serviços comuns. | | |
| 1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2 - DO OBJETO | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO AOS QUE ESTÃO DEPRECIADOS E AO QUE FOI FURTADO. | | |
| 3 - DA JUSTIFICATIVA | | |
| Os equipamentos são itens fundamentais e imprescindíveis para o atendimento odontológico nas unidades de saúde do município. Nas unidades de saúde do município como, Itaputanga, União, Centro, Niterói, Portinho, Céu Azul, Nova Esperança e São João de Ibitiba, o serviço de saúde bucal é oferecido, com exceção para as unidades de Itinga, Acaiaca e Monte Aghá. É preciso substituir equipamentos depreciados e deteriorados pelo uso e defeituosos. É preciso substituir um compressor que foi furtado da Unidade de Saúde do Bairro União, o que tem impedido o atendimento dentário naquela unidade de saúde (cópia do Boletim de Ocorrência em anexo). | | |
| 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| 000008001.1030100172.052 - 33903200000 - Fonte de Recurso - 1211 - Ficha 040. | | |
| 5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS | | |
| Planilha do <i>ANEXO I</i> deste termo de referência. | | |
| 6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| Os equipamentos quando enviados pela contratada, sem custos adicionais de envio, deverão ser encaminhados com previsão de entrega no horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde - Rua Orides Fornaciari, 1.135 - Bairro Centro, deste | | |



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município, CEP.: 29285-000.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após o recebimento de Ordem de Fornecimento, estes equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A entrega dos equipamentos ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8 – DA GARANTIA

De acordo com as garantias do fabricante de cada equipamento.

9 – DA VIGÊNCIA

N/A.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O servidor **Célio de Ataíde**, matrícula nº **7082**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piúma (Portaria 93/2019) irá acompanhar todo o processo que transcorrer a duração do contrato.

Caberá a este servidor acompanhar todo o processo até o recebimento dos equipamentos em questão, observando a garantia dos mesmos.

11 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

Vide mapa de preços.

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) (dias), o produto com avarias ou defeitos.
- 7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- 8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- 10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- c) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 – DO PAGAMENTO

- d) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.
- e) Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- f) A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.
- g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- h) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para
- i) pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- j) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- k) A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- l) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no su-



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua re-
apresentação.

- m)** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
- n)** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma
- o)** forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- p)** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
- q)** $EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17 – DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N/A.

18 – DA MODALIDADE OU DISPENSA

- PREGÃO PRESENCIAL
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO COM SRP
- DISPENSA

19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT |
|----------|--|-----------|
| 1 | Compressor de ar para odontologia Características: - Motor Elétrico de 2 pistões - Tensão: 110v - Volume do reservatório: mínima de 30 L - Reservatório com manômetro - Pressão mínima: 80 lbf/pol2 – 5,5bar - Isento de óleo - Pé emborrachado para evitar vibração - Potência do motor: mínima 1HP - Protetor térmico contra superaquecimento - Diâmetro de saída 5/16” - Reservatório de acordo com a NR 13 | 8 |
| 2 | Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas que contenham canforoquinona, com emissão de luz por um único LED, compatível com as resinas que contenham canforoquinona como foto iniciador; constituído de base, peça de mão com bateria e ponteira de fibra óptica; Base de descanso redonda com carregador de bateria, com luz indicadora de carga de bateria; corpo da peça de mão confeccionado em ABS injetado, leve e anatômico, wireless (sem fio); bateria de 3,7V, 2200 mAh, recarregável, de lítio por não possuir efeito memória, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos; painel de comando com display digital com botão de ajuste de tempo de 5, 10, 15 e 20 segundos com sonorizador de tempo a cada 5 segundos; botão de seleção pré-programado em três modos de potência: contínuo – intensidade de luz em potência máxima de 1200 mW/cm ² , rampa – a luz aumenta gradualmente e pulsado – led piscando em frequência fixa com ciclos de 1x1 seg; botão de acionamento; desligamento automático no caso de parada de operação por mais de 3 minutos; LED azul de alta intensidade fornecendo luz fria permitindo uma vida útil mais longa, potência luminosa, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 420 a 480 nm (nanômetro); luz fria; sistema de balanceamento térmico permite uso prolongado para casos clínicos que exigem maior exposição durante a fotopolimerização; ponteira de fibra óptica 100% coerente, com revestimento preto e capa de proteção, autoclavável a 134°C com diâmetro de 8mm e comprimento de 85 mm e ângulo de 60º, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência; protetor ocular em acrílico âmbar; fonte de alimentação multi-tensão com comutação automática entre 100 e 240 V – 50/60 Hz – Registro no MS/ANVISA. (similar ou superior ao modelo Dabi Atlante - Optilight Max) | 8 |
| 3 | Kit Acadêmico Composto de: 1 Caneta de Alta Rotação - Sistema de troca de broca rápido, tipo Push/Press Button - Irrigação de no mínimo 3 sprays - Acoplamento Borden de 2 furos - Pressão mínima 32 Lbs - Potência mínima 13w - Autoclavável - Rotação mínima 350.000 rpm - Esferas de rolamento em cerâmica ou aço - Corpo produzido em aço inoxidável e alumínio - Cabeça redonda - Deve possuir microfiltro de água - Com registro na ANVISA - Garantia de no mínimo 1 ano (similar ou superior ao modelo Kavo 605C) 1 Micromotor | 10 |



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Encaixe tipo Intramatic- Regulagem de Velocidade e Direção- Irrigação interna- Rotação até 20.000rpm<u>1 Contra-Ângulo</u>- Encaixe tipo Intramatic- Irrigação Externa- Sistema de Fixação PushButton<u>1 Peça-Reta</u>- Irrigação externa- Giro Livre 360º<u>1 Lubrificante p/ Caneta de alta e baixa rotação</u>- Frasco spray contendo 200ml- Com ponteiros adaptáveis | |
| 4 | LUBRIFICANTE PARA CANETA DE LATA E BAIXA ROTAÇÃO lubrificante para caneta de alta e baixa rotação <ul style="list-style-type: none">- frasco spray contendo 200ml- com ponteiros adaptáveis | 30 |
| 5 | Mocho Odontológico <ul style="list-style-type: none">- regulagem de altura do assento- regulagem de altura e inclinação do encosto- com almofadas sem costuras (assento e encosto) em material PVC- rodas de silicone ou outro material antirruído- cor azul (informar tonalidade no pedido) | 10 |



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALORES

ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------------|--------------|
| 1 | Compressor de ar para odontologia – Características: - Motor Elétrico de 2 pistões; - Tensão: 110v; - Volume do reservatório: mínima de 30 L; - Reservatório com manômetro; - Pressão mínima: 80 lbf/pol2 – 5,5bar; - Isento de óleo; - Pé emborrachado para evitar vibração; - Potência do motor: mínima 1HP; - Protetor térmico contra superaquecimento; - Diâmetro de saída 5/16”; - Reservatório de acordo com a NR 13 | UND | 08 | R\$3.591,66 | R\$28.733,28 |

O Valor Total Estimado do Item é de R\$28.733,28(vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------------|--------------|
| 2 | Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas que contenham canforoquinona, com emissão de luz por um único LED, compatível com as resinas que contenham canforoquinona como foto iniciador; constituído de base, peça de mão com bateria e ponteira de fibra óptica; Base de descanso redonda com carregador de bateria, com luz indicadora de carga de bateria; corpo da peça de mão confeccionado em ABS injetado, leve e anatômico, wireless (sem fio); bateria de 3,7V, 2200 mAh, recarregável, de lítio por não possuir efeito memória, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos; painel de comando com display digital com botão de ajuste de tempo de 5, 10, 15 e 20 segundos com sonorizador de tempo a cada 5 segundos; botão de seleção pré-programado em três modos de potência: contínuo – intensidade de luz em potência máxima de 1200 mW/cm2, rampa – a luz aumenta gradualmente e pulsado – led piscando em frequência fixa com ciclos de 1x1 seg; botão de acionamento; desligamento automático no caso de parada de operação por mais de 3 minutos; LED azul de alta intensidade fornecendo luz fria permitindo uma vida útil mais longa, potência luminosa, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 420 a 480 nm (nanômetro); luz fria; sistema de balanceamento térmico permite uso prolongado para casos clínicos que exigem maior exposição durante a fotopolimerização; ponteira de fibra óptica 100% coerente, com revestimento preto e capa de proteção, autoclavável a 134°C com diâmetro de 8mm e comprimento de 85 mm e ângulo de 60º, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência; protetor ocular em acrílico âmbar; fonte de alimentação multi-tensão com comutação automática entre 100 e 240 V – 50/60 Hz – Registro no MS/ANVISA. (similar ou superior ao modelo Dabi Atlante - Optilight Max) | UND | 08 | R\$1.035,66 | R\$ 8.285,28 |

O Valor Total Estimado do Item é de R\$8.285,28(oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|------------|-------------|
| 3 | Kit Acadêmico - Composto de: - 1 Caneta de Alta Rotação; -Sistema de troca de broca rápido, tipo Push/Press Button; - Irrigação de no mínimo 3 sprays; - Acoplamento Borden de 2 furos; - Pressão míni- | | | | |



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | | |
|--|-----|----|-------------|--------------|
| ma 32 Lbs; - Potência mínima 13w; - Autoclavável; - Rotação mínima 350.000 rpm; - Esferas de rolamento em cerâmica ou aço; - Corpo produzido em aço inoxidável e alumínio; - Cabeça redonda; - Deve possuir microfiltro de água; - Com registro na ANVISA; - Garantia de no mínimo 1 ano; (similar ou superior ao modelo Kavo 605C); <u>1 Micromotor</u> ; - Encaixe tipo Intramatic; - Regulagem de Velocidade e Direção; - Irrigação interna; - Rotação até 20.000rpm; <u>1 Contra-Ângulo</u> - Encaixe tipo Intramatic; - Irrigação Externa; - Sistema de Fixação PushButton; <u>1 Peça-Reta</u> ; - Irrigação externa ; - Giro Livre 360º; <u>1 Lubrificante p/ Caneta de alta e baixa rotação</u> ; - Frasco spray contendo 200ml; - Com ponteiros adaptáveis | UND | 10 | R\$2.401,75 | R\$24.017,50 |
|--|-----|----|-------------|--------------|

O Valor Total Estimado do Item é de R\$24.017,50(vinte e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|------------|-------------|
| 4 | LUBRIFICANTE PARA CANETA DE LATA E BAIXA ROTAÇÃO lubrificante para caneta de alta e baixa rotação; - frasco spray contendo 200ml; - com ponteiros adaptáveis | UND | 30 | R\$79,36 | R\$2.380,80 |

O Valor Total Estimado do Item é de R\$2.380,80(dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------------|--------------|
| 5 | Mocho Odontológico: - regulagem de altura do assento; - regulagem de altura e inclinação do encosto; - com almofadas sem costuras (assento e encosto) em material PVC; - rodas de silicone ou outro material antirruído; - cor azul (informar tonalidade no pedido) | UND | 10 | R\$1.135,14 | R\$11.351,40 |

O Valor Total Estimado do Item é de R\$11.351,40(onze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

O Valor Global Estimado é de R\$74.768,26(setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Piúma,ES, _____ de _____ de 202_____.

Ao
Pregoeiro da PMP

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial **Nº 025/2020.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida em Cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Piúma,ES, _____ de _____ de 202_____.

Ao
Pregoeiro da PMP

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Nº **025/2020.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

Piúma,ES, _____ de _____ de 202 _____.

Ao
Pregoeiro da PMP

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº **025/2020.**

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Piúma-ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO PARA MODALIDADE PREGÃO

CONTRATO Nº. ____/202__
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/202__.
PROCESSO N.º _____

O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Aníbal de Souza Gonçalves, Acaiaca, cidade de Piúma/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. xxxxx, neste ato representado por seu representante legal, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e inscrito no C.P.F. sob nº xxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do R. G. nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, brasileiro, _____, empresário, residente e domiciliado a Rua: _____ Nº _____, Bairro _____, município de _____, e/ou a Sr. _____, brasileiro, _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente a Aquisição/Prestação de Serviços de _____ – Secretaria de _____, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição/Prestação de Serviços de _____ – Secretaria de _____, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – A entrega será parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) _____, devendo ser efetuada em um prazo Máximo de até _____ dias ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico, sob o nº. ____/201__, Processo Administrativo nº ____/201__, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial/Eletrônico nº ____/201__, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência pelo período de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O prazo para entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela própria Secretaria, no prazo fixado no Item 1.2 da Cláusula Primeira.

4.2 – A Secretaria requisitante, será responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado, a quem caberá receber e verificar as especificações dos produtos, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados necessários.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Dotação | Natureza de Despesa | Ficha | Fonte |
|-----------------------------------|---------|---------------------|-------|-------|
| Secretaria _____ (especificar) | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O Município de Piúma/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço/produto o valor global de R\$ _____ (_____), conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços/entrega dos produtos, dentre eles, direitos trabalhista, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços/entrega dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços firmados entre os contratantes serão passíveis de reajustes após 01(um) ano de vigência do contrato administrativo, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 - Será adotado para reajustar os preços contratados o seguinte índice: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBS. 01: Esta Cláusula deverá ser utilizada nos casos de serviços que possam vir a ser considerados de natureza contínua e desde que caracterizado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento/Serviços e Termo de Referência.
 - a.1) Só será considerado como entrega definitiva dos produtos, após análise prévia da Secretaria requisitante. (aplicável para aquisição de produtos)
- b) Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido no Edital.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que for entregue fora das especificações ou marca apresentada na proposta, cujo novo prazo de entrega é o fixado no Item 1.2 da Cláusula Primeira, sem ônus para o Município de Piúma. (aplicável para aquisição de produtos)

e) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMP.

f) Entregar os itens ou executar os serviços objeto deste pregão, independente das quantidades solicitada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do prazo estipulado, sem custo adicional para o município.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

h) Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e/ou entrega dos itens do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

i) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

l) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento.

m) A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da CONTRATADA.

n) A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

9.1.3 - Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

9.2 - A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial/Eletrônica nº ____/201__ no que concerne a proposta e habilitação.

9.5 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Parágrafo único - Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pela (s) Secretária (s) requisitante (s), juntamente com o atesto do servidor Sr. _____, designado pela Secretaria para fiscal do contrato.

9.6 - Em cumprimento à cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009, os fornecedores deverão emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - advertência - nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

10.3 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.4 - suspensão temporária de participação em licitação:

10.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.5 - impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6 - declaração de inidoneidade:

10.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 10.4.1.

10.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7 – As multas previstas no Item 10.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.8 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço ou da entrega parcelada do produto, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

12.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Piúma-ES.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Piúma - ES, de de 201__.

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Nº CPF ou RG _____

Nome _____
Nº CPF ou RG _____

ANEXO 06



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM.....

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA |
|------|---------------|-------|--------------------|-----------------|-------|
| 01 | | | | | |

O valor total do item: _____

O VALOR TOTAL DOS ITENS: _____ (_____)

Obs.: Os valores unitários e totais de cada item que compõem a tabela de proposta poderão ser preenchidos somente em algarismo dentro da tabela.

Os valores totais da proposta para cada ITEM cotado deverão ser preenchidos por extenso, fora da tabela.

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do Contrato: _____

CPF: _____ Ident.: _____

Cargo na Empresa _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Obs: Documento apresentado dentro do Envelope 01 (Proposta Comercial)